LEI Nº 796 DE 05 DE JULHO DE 1.982.

"DELIMITA PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE NOVO SÃO JOAQUIM".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Constituem zona urbana da sede do Distrito de Novo São Joaquim, nesta Municipio de Barra do Garças, na forma do Artigo 29, VII da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M), as terras delimitadas por esta Lei.

Parágrafo Único- O perímetro tem inicio a margem esquerda do córrego fundo na cerca de divisa do Sr. Franquilino Rodrigues de Mello, divisando com o mesmo parte com o rumo de 67º12'33"NW e a distancia de 5.768,25 m que encontra a cerca de divisa dos sucessores de Oscar Menezes divisando com o mesmo com os rumos e distâncias, 81º59'56"NE 2.782,34m 77º12'07"NE 730,96m e 58º00'19"NE 2.490,19m este último encontra a cerca de divisa do Sr. Emivaldo Ferreira de Almeida e acompanha sua divisa com os rumos e as distâncias 20º13'15"SE 905,20m e 79º16'36" NE 1.158,98m este último encontra a margem esquerda do córrego seco, sua margem direita é pertencente ao Sr.Damásio Moreira Lima numa extensão de 2.448,00m que encontra a cerca de divisa do Sr. Luiz Andrada córrego acima, com este segue com os rumos e as distâncias 88º01'22"SW 1.708,73m e 22º15'08"SW 321,59m este último chegando ao córrego fundo e acompanhando córrego acima numa distância de 1.218,00m sendo a margem esquerda do córrego pertencente ao Sr. Luiz Andrade, fechando assim no ponto de partida uma área de 12.869.560,00m2 ou seja 265,00 alqueirões.

Cont...

Art. 2º- Fica o poder Executivo autorizado,a promover contatos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA - e demais órgãos da administração, visando a atualização do cadastro Rural das terras abrangidas por esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 05 de julho de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Reg.
Liv 12
Fls 34 v° e 35
Data 05-07-82
Mª José
Of. de Gabinete

Registrada às fls. 98 e 98 v. do Livro nº 13